



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 399/2020/GM-MME

Brasília, agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 856/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1^ªSec/RI/E nº 1393/20, de 10 de agosto de 2020, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 856/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (REPUBLICANOS/AM), por meio do qual *"Requer do Excelentíssimo Ministro de Minas e Energia, Senhor Almirante Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre o novo edital da Oferta Permanente de blocos divulgado pela ANP"*.
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 302/2020/DG/ANP-RJ-e, de 17 de agosto de 2020, acompanhado de 2 (dois) anexos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 27/08/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425324** e o código CRC **70A598B5**.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO N° 302/2020/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Pedro Hugo Teixeira de Oliveira Júnior

Assessor Especial

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

aspar@mme.gov.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 856/2020.

Referência: Ofício nº 145/2020/ASPAR/GM-MME; Processo nº 48300.001780/2020-17

Processo nº 48610.212616/2020-21.

Senhor Assessor,

1. Em atenção ao Ofício em referência, que encaminha o Requerimento de Informação nº 856, de 2020, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, fazemos a seguir algumas considerações.

2. Inicialmente é importante reforçar que o CNPE, por meio da Resolução nº 17/2017, com redação dada pela Resolução CNPE nº 3/2020, estabelece que a ANP pode conduzir oferta contínua de blocos exploratórios e áreas com acumulações marginais localizados em quaisquer bacias terrestres ou marítimas devolvidos ou em processo de devolução na ANP. A exceção são os blocos localizados no polígono do pré-sal, nas áreas estratégicas ou na Plataforma Continental além das 200 milhas náuticas, bem como os autorizados a compor a 17^a e 18^a Rodada de Licitações.

3. Para tanto, a ANP realiza a Oferta Permanente observando os mesmos ditames legais de

todas as rodadas de licitações de blocos, alinhados aos princípios que regem a Administração Pública e as licitações públicas, bem como a legislação aplicável, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil, as Leis nº 9.478/1997 e nº 12.351/2010, as Resoluções CNPE nº 17/2017, nº 8/2018 e nº 3/2020 e a Resolução ANP nº 18/2015.

4. Sob esta perspectiva, os instrumentos licitatórios da Oferta Permanente (editais e minutas dos contratos), por terem característica de garantir oferta contínua de blocos e áreas, podem sofrer alterações ao longo do tempo. Essas alterações ocorrem em virtude de inclusões, exclusões e adequações de blocos e áreas, assim como para aprimoramentos nas regras relacionadas ao procedimento licitatório que se façam necessárias.

5. Cabe destacar que as áreas propostas para serem incluídas na Oferta Permanente podem ser classificadas em dois grandes grupos e assim estão sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Agência: blocos e áreas em oferta, que são aqueles que já foram previamente analisados quanto à viabilidade ambiental pelos órgãos ambientais competentes e acordadas em Manifestação Conjunta. Além disso, tiveram seus parâmetros técnicos e econômicos calculados a partir do recebimento dos dados necessários e recebidos das unidades organizacionais e incluídos em nova versão de Edital da Oferta Permanente, que foi objeto de todas as fases de deliberação da Diretoria Colegiada, passou pelo rito de Consulta e Audiência Públicas, bem como respeitou o prazo para sua publicação, em conformidade com os Artigos 3º e 8º da Instrução Normativa nº TCU nº 81/2018. Por sua vez, todos os blocos e áreas que ainda estão em diferentes etapas do referido fluxo para sua inclusão no rol de objetos na Oferta Permanente devem ser considerados como "em estudo".

6. Esclarecemos que nem todos os blocos no Estado do Amazonas, ofertados pela ANP ou devolvidos pela Petrobras, foram considerados no processo da Oferta Permanente. A não inclusão desses blocos se dá em razão de restrições ambientais, como áreas indígenas, Unidades de Conservação e Áreas de Inundação, conforme ilustrado nos mapas em anexo. Os blocos não aptos para inclusão são os de cor amarela nos mapas.

7. Deste modo, no que diz respeito aos blocos e áreas que constam na ANP sendo objeto de análise para inclusão na Oferta Permanente e que estejam localizadas no território no Estado do Amazonas, respeitando a classificação mencionada no item 5 acima, temos:

- **Em Oferta (Edital Publicado em 21 de julho de 2020)**

Blocos Exploratórios: 16 Blocos (Bacia do Amazonas)

Áreas com Acumulações Marginais: 1 Área (Bacia do Solimões)

- Em Estudo

Blocos Exploratórios: 8 Blocos (Bacia do Amazonas) e 13 (Bacia do Solimões)

Áreas com Acumulações Marginais: 1 Área (Bacia do Amazonas)

8. Quanto aos blocos e áreas em estudo na Oferta Permanente localizados no território do Estado do Amazonas, ressaltamos que os mesmos necessitam que seus estudos estejam concluídos e sejam emitidos seus respectivos pareceres ambientais, para que seja possível conduzir todas as ações técnicas e administrativas e, ao final desse processo, ter uma nova versão do Edital da Oferta Permanente e uma nova lista de objetos em oferta publicados. Cumpre destacar que, dos blocos em estudo, apenas os 8 blocos localizados na Bacia do Amazonas receberam recentemente seus pareceres ambientais.

9. Neste sentido, estamos envidando esforços para dispor de todos os dados necessários à condução das ações internas que viabilizarão o encaminhamento do tema para deliberação da Diretoria Colegiada, no âmbito de uma nova versão de edital com inclusão de novos objetos na Oferta Permanente, dentre eles os 8 blocos exploratórios supramencionados.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0873735** e o código CRC **B4860301**.

Anexos:

- 1) Mapa Bacia do Solimões (SEI nº 0879978).
- 2) Mapa Bacia do Amazonas (SEI nº 0879983).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br



